

L E I Nº 09, DE 05/MAIO/1975

(Dispõe sobre contratação de cirurgião-dentista e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar cirurgião-dentista, para atendimento em assistência dentária aos estudantes que frequentam estabelecimentos de ensino, deste município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta da verba:

6. Ensino do Primeiro Grau

30 00 DESPESAS CORRENTES

31 00 Despesas de Custeio

31 30 61 Serviços de Terceiros, suplementada se necessário, obedecendo as disposições constantes dos incisos I - II e III, do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros consignarão dotação própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de maio de 1975.



Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO